

**Chamada Pública n.º 002/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.**

A **EEM MARIA VIEIRA DE PINHO**, com sede na Rua **Maria Erimar Ribeiro de Paiva S/N - Bairro Alto do Bom Princípio**, Município de Ipaporanga – CE, inscrita no CNPJ sob o nº **03.183.093/0001-25**, representada neste ato pelo (a) **Diretora, Daniela Sales Bezerra**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei no 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD nº 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a Dezembro de 2013.

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para atender as **EEM MARIA VIEIRA DE PINHO**, pertencente à Jurisdição da 13ª CREDE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

#### **2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 24 de junho de 2013, das 08: 00 até às 10:00 horas.**

#### **3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 24 de junho de 2013, às 14:00 horas.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

### **4.3.1 ENVELOPE No. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope no **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

### **4.3.2 ENVELOPE No. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope no **001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 4.3.3 ENVELOPE No. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope no. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### 4.3.4 Das Amostras dos produtos.

As amostras dos produtos abaixo relacionadas deverão ser entregues na sede da referida escola, no dia e hora da chamada pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### 4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da referida escola, abaixo descrita, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega, de acordo com o **anexo II – Cronograma de Entrega**:

#### 1. EEM MARIA VIEIRA DE PINHO

**Endereço:** Rua Maria Erimar Ribeiro de Paiva S/N, Ipaporanga

**Telefone de contato – (88) 36841100**

**Responsável: Daniela Sales Bezerra**

### 5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE – fonte 82

1. Função programática de nº 22100022.12.368.073.21503.04.33903000.82

### 6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- 6.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 6.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 6.4. - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.5. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.
- 7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

### **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **10. FORO**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Crateús-CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Ipaporanga - CE, 17 de junho de 2013.

---

DIRETORA DA ESCOLA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**ANEXO I**

**PLANILHA DE QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>
01	65	KG	Cheiro verde, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades e folhas queimadas ou murchas. Acondicionado em embalagem adequada.
02	250	KG	Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
03	250	KG	Batata doce, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
04	150	KG	Tomate maduro, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
05	250	KG	Mamão – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações , com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa. Sujilidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados.
06	80	KG	Pimentão, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionado em embalagem adequada.
07	250	KG	Banana com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestado.
08	150	KG	Farinha de mandioca seca, fina beneficiada, branca tipo 2, com umidade inferior a 13%, pacotes de 1k quilograma do produto.
09	150	KG	Beterraba fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagem adequada.
10	250	KG	Feijão tipo: 01. Embalado em saco plástico transparente de polietileno, pacote com 1k quilograma do produto.
11	150	KG	Macaxeira de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo(kg). Transportados em monoblocos plásticos frestados.
12	150	KG	ABOBORA / JERIMUM – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
13	250	KG	GOIABA – vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.
14	200	KG	Goma (fécula de mandioca) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.
14	250	KG	MANGA- aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.
16	250	KG	MELANCIA- de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.

---

DIRETORA DA ESCOLA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO-ITEM	QUANT TOTAL	UNID.	1ª ENTREGA		2ª ENTREGA		3ª ENTREGA	
			PERIODO	QTD.	PERIODO	QTD.	PERIODO	QTD.
CHEIRO VERDE	65,2	Kg	AGOSTO	20	AGOSTO	20	SETEMBRO	25,2
CENOURA	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
BATATA DOCE	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
TOMATE	150	Kg	AGOSTO	50	AGOSTO	50	SETEMBRO	50
MAMÃO	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
PIMENTÃO	80	Kg	AGOSTO	20	AGOSTO	20	SETEMBRO	40
BANANA	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
FARINHA DE MANDIOCA	150	Kg	AGOSTO	50	AGOSTO	50	SETEMBRO	50
BETERRABA	150	Kg	AGOSTO	50	AGOSTO	50	SETEMBRO	50
FEIJÃO	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
MACAXEIRA	150	Kg	AGOSTO	50	AGOSTO	50	SETEMBRO	50
ABOBORA / JERIMUM	150	Kg	AGOSTO	50	AGOSTO	50	SETEMBRO	50
GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA)	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
GOIABA	200	Kg	AGOSTO	50	AGOSTO	50	SETEMBRO	100
MANGA	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100
MELANCIA	250	Kg	AGOSTO	75	AGOSTO	75	SETEMBRO	100

\_\_\_\_\_  
DIRETORA DA ESCOLA

IPAPORANGA / CE, 17 de JUNHO de 2013.